

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

PRESENCIAL - SRP Nº 052/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT - AVISO DE PREGÃO

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 4.469/2014, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ITENS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRONAF TECNOLOGIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0346643-81/2010/MDA/CAIXA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERENCIA, estando a sessão pública para o dia **06 de Agosto de 2014 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 25 de Julho de 2014. **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO** - Pregoeiro Substituto - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 087/2014.
DATA: 23/07/2014.

SÚMULA: CANCELA PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a ata de julgamento e habilitação fls. 119/120 do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2014, cujo objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cadeiras Plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura e Cidadania e que houve erro no Procedimento Licitatório, observado pela Comissão de Licitação, mais precisamente no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentada pelo representante da empresa licitante SOUZA LIMA & LIMA LTDA ME, CNPJ nº 12.061.236/0001-17, (fls. 83/86) cujo valor do item é superior ao valor do item registrado no termo de referência do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 033/2014;

CONSIDERANDO o Item 5 do Edital – da Proposta de Preços: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório deve obedecer ao princípio da legalidade e transparência da coisa pública;

CONSIDERANDO que o Artigo 37 da Constituição afirma que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de igualdade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 068/2014 da Controladoria Municipal, o qual RECOMENDA o cancelamento do procedimento licitatório por entender que as vantagens concedidas no julgamento da Proposta de Preços à empresa licitante não estão previstas no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 033/2014, ferindo desta forma os princípios da legalidade e da igualdade;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 121/2014 da Assessoria Jurídica Municipal, o qual é DESFAVORÁVEL à continuidade do Pregão Presencial nº 033/2014, por entender que houve ERRO no PROCEDIMENTO do referido Edital, SUGERINDO neste caso, pelo seu cancelamento;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório não foi adjudicado e nem homologado pelas autoridades competentes, não sendo formalizada a este Ata de Registro de Preços e Contratos;

CONSIDERANDO os atos de publicações efetuadas no Jornal da AMM, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas, site oficial da Prefeitura Municipal de Marcelândia e Diário de Cuiabá, o qual estabelece prazo para que o representante da empresa licitante SOUZA LIMA & LIMA LTDA ME, CNPJ nº 12.061.236/0001-17, se manifeste, facultando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, opondo-se à intenção de desfazimento da licitação;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO o Artigo 49 da Lei 8.666/95 "A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

DECRETA

Art. 1º - Fica ANULADO o processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2014, que tinha como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA", e todos os atos dele decorrentes, com fulcro do Artigo 49, caput e seu § 1º da Lei Federal nº 8.666/95.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelândia - MT, em 23 de julho de 2014.

PREFEITURA DE MATUPÁ

LICITAÇÃO

AVISO DE LEILÃO – Nº. 02/2014

O Município de Matupá/MT, através da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Permanente do Patrimônio Municipal, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **11 de AGOSTO de 2014 às 08h00min** no Pátio de Obras do Município, o "LEILÃO 02/2014 QUE TEM COMO OBJETO A VENDA DE VEÍCULOS E DEMAIS BENS, INSERSÍVEIS PARA O USO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL". Maiores informações através do Edital nº. **094/2014** através dos e-mails atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de Julho de 2014. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **24 DE JULHO DE 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVA/CORRETIVA E PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBK 8452**, onde contratou-se a Empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 2.033,09**. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de Julho de 2014. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia **24 DE JULHO DE 2014 às 16h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVA/CORRETIVA E PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO AMBULANCIA JUMPER PLACA OBI 3302**, onde contratou-se a Empresa **VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ 07.539.157/0003-09 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 2.668,94**. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de Julho de 2014. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ATO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei nº.: 143 de abril de 1991.

RESOLUÇÃO Nº. 01/ 2014 - CMDCA.

"Dispõe sobre a Aprovação do Gestor Municipal do Fundo da Criança e do Adolescente – FUMCA."

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 03 de junho de 2014, registrada em Ata nº 09/2014, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 143/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Gestor Municipal para gerir a conta do Fundo da Criança e do Adolescente. Sr. Juarez Cirino de Souza, portador do **CPF: 292.105.001-30 RG: 1424.678 SSP-GO**

2014/2016.

Art. 2º - Aprovar a Recondução dos membros do Conselho para o biênio

Art. 3º - Aprovar a Recondução de **Nadir Aparecida Rodrigues da Silva** como presidente do Conselho para o Biênio 2014/2016.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 22 de julho de 2014.

Nadir Aparecida Rodrigues da Silva
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente